

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de Guarujá
FORO DE GUARUJÁ
1ª VARA CRIMINAL
Rua Silvio Daige, 280, Jd. Tejereba - CEP 11440-550, Fone:
(13)-3386-2950, Guarujá-SP - E-mail: guarujacr@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ – EXECUÇÃO CRIMINAL

Tramitação prioritária

ROSILENE CRUZ PALACIO, Chefe de Seção Judiciário do Cartório da 1ª Vara Criminal do Foro de Guarujá, na forma da lei,

CERTIFICA que pesquisando dados do Processo Físico nº: 7000076-27.2014.8.26.0223 - Ordem nº 2014/001301 - Classe: Execução da Pena - Assunto: Prestação de Serviços à Comunidade, em que figura como Réu **ROBERTO MARQUES CADIMA**, Brasileiro, Casado, Motorista, pai **ANGELO ROBERTO MARQUES CADIMA**, mãe **MIRIAN APARECIDA MARQUES CADIMA**, Nascido/Nascida 16/02/1970, de cor Branco, natural de S.PAULO - SP, verificou constar o seguinte:

Data da Distribuição: 12/07/2014

Histórico da Parte **ROBERTO MARQUES CADIMA**

05/11/2023 - Situação da Parte no SIVEC - Situação do processo no SIVEC: Extinta pelo Cumprimento

05/11/2023 - Processo Arquivado

Situação Processual:

Informações Complementares - JUDICIAL - 28/09/2015 - INFORMAÇÃO PARA EMISSÃO DE CERTIDÃO: Pena restritiva de direitos convertida em Regime Aberto; Aguarda-se elaboração de cálculo da pena privativa de liberdade.

Informações Complementares - JUDICIAL - 13/02/2020 - Diante do comprovante de pagamento da pena de multa imposta (fls. 28), julgo EXTINTA A PENA DE MULTA imposta ao reeducando Roberto Marques Cadima, no Processo n 0008159-66.2008.8.26.0093, da 3 Vara Criminal da Comarca de Guarujá/SP, pelo cumprimento integral.

Transitou em Julgado ao Ministério Público em 24/02/2020 e à Defensoria Pública em 18/10/2021.

Trânsito em Julgado ao Ministério Público - 24/02/2020 Informações Complementares - JUDICIAL - 21/02/2022 - Vistos.

Considerando seu cumprimento integral (fls. 41), e a concordância do Ministério Público, julgo EXTINTA A PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE imposta ao executado **ROBERTO MARQUES CADIMA** referente aos processos 815966/2008 (271/2008) da 3 Vara da Comarca de Guarujá.

Após o trânsito em julgado, procedam-se às comunicações necessárias (IIRGD; SARC; Vara por onde teve curso o processo, inclusive para a devida atualização dos dados do réu no novo sistema criminal do Tribunal de Justiça; TRE/SP), bem como as anotações no Sistema criminal do Tribunal de Justiça.

No ofício a ser encaminhado ao IIRGD, solicite-se a observância do disposto no Artigo 202 da Lei de Execução Penal, no tocante ao sigilo das informações referentes à condenação, que prescinde do pedido de reabilitação criminal: Cumprida ou extinta a pena, não constarão da

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Guarujá

FORO DE GUARUJÁ

1ª VARA CRIMINAL

Rua Silvio Daige, 280, Jd. Tejereba - CEP 11440-550, Fone:

(13)-3386-2950, Guarujá-SP - E-mail: guaruja1cr@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

folha corrida, atestados ou certidões fornecidas por autoridade policial ou por auxiliares da Justiça, qualquer notícia ou referência à condenação, salvo para instruir processo pela prática de nova infração penal ou outros casos expressos em lei.

Procedam-se os registros desta decisão no SIVEC (Sistema Integrado das Varas de Execução Criminal), as anotações na estatística mensal e archive-se.

Ciência ao M.P. e à Defensoria Pública.

Transitou em Julgado ao Ministério Público em 21/03/2022 e à Defensoria Pública em 04/04/2022

Arquivo Geral - Devolução de Feitos Não Reativados - 16/05/2022 - ARQUIVO DO SGDAU-IRON MOUNTAIN

NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé. Guarujá, 10 de julho de 2024.

"Esta certidão é fornecida de acordo com o artigo 5º, inciso XXXIV, alínea "b", da Constituição Federal.

Caberá ao requerente ou destinatário da certidão a responsabilidade por eventual uso ou divulgação das informações nela contidas."

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**